

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº146/2022 - Data: de 20  
de julho de 2022.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE OUTRO LADO, MANOEL ANTONIO BARBOSA.**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela **Secretária de Administração**, e, de outro lado, **Manoel Antonio Barbosa**, denominado **CREDOR**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no FLY 41.267/2022, o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto do contrato institucional nº 030/2022**

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 030/2022 locação de imóvel para atender demanda da Secretaria de Administração, conforme documentos, constante do fly n. 41.267/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas**

2.1. – O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito do CREDOR receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pela Divisão de Recursos Humanos - SMA, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Da Pagamento por Indenização**

3.1. - Considerando que o parecer da Unidade de Controle Interno com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência da locação do imóvel, portanto devido pelo MUNICÍPIO ao CREDOR, o valor de R\$ 5.824,90 cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos.

3.2. – Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor do CREDOR, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. – Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, o CREDOR dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, o CREDOR já emitiu recibos nos seus respectivos valores, fazendo-se menção no recibo ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá o CREDOR apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Da Dotação Orçamentária**

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas serão empenhadas nas dotações orçamentárias nº 1232.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
ESPINDULA DE JESUS

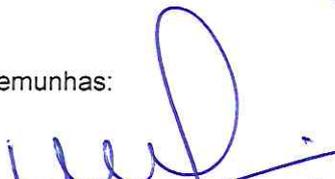
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS  
Dados: 2022.07.19 11:38:54 -03'00'

**Secretário de Administração**

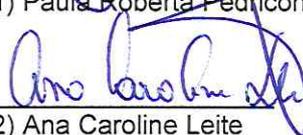


**Manoel Antonio Babrosa**  
Credor

Testemunhas:



1) Paula Roberta Pedroni Bronkow



2) Ana Caroline Leite